



CÓPIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

OFÍCIO Nº 392/2016/DPDH/DPMG

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2016.

Exmo. Sr. Promotor de Justiça da Comarca de São João Evangelista

Endereço: Rua Benedito Valadares, nº 77, Centro

Cidade: São João Evangelista - MG, 39705-000

ASSUNTO: solicita informações

AMPARO LEGAL: O acesso ao documento requisitado é direito subjetivo do cidadão beneficiário do atendimento da requisitante: direito fundamental de informação (art. 5º, XIV; art. 5º, XXXIV, b, CF/88); e nos termos dos arts. 10; 11, § 6º; 9º, I, c; 3º, I, V; 4º, I, II, IV; 7º, II, §4º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011); do art. 1º, § 6º, da Lei 4.717/65; do art. 1º da lei 9.051/95; dos arts. 2º, 3º, II da Lei 9.784/99; art. 127, X, da Lei Complementar 80/94 e do art. 74, IX, da Lei Complementar Estadual 65/2003. É dever do Estado obediência ao princípio da publicidade e da transparência, nos termos do art. 37 caput da CF/88.

Senhor Promotor de Justiça,

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, instituição autônoma, integrante do Sistema Constitucional de Justiça, por intermédio do seu ÓRGÃO ESPECIALIZADO DE DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS no exercício de sua autonomia (art. 134, § 2º, CR/88), valendo-se de sua competência legal (art. 4º, LC 80/94 e arts. 4º e 5º, LC 65/03), com fundamento nos arts. 128, X, da LC 80/94 e 45, XXI, LC 65/03, firmou Termo de Cooperação com a Comissão da Verdade em Minas Gerais – Covemg.

A Covemg foi instituída pela lei 20.675 de 17 de julho de 2013, e busca esclarecer casos de violações de direitos humanos praticadas durante o período compreendido entre os anos de 1946 e 1988, em Minas Gerais. O trabalho pressupõe a coleta de informações e documentos que comprovem as violações ocorridas em Minas Gerais no período acima, principalmente durante a vigência da ditadura militar brasileira.

IGUALDADE E JUSTIÇA PARA TODOS

Rua Bernardo Guimarães, 2640, 5º andar – Santo Agostinho - Belo Horizonte-MG..
Tel/Fax: (031) 3348-6050 ou 3348-6060 – email: direitoshumanos@defensoria.mg.gov.br Página



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

Para tanto, requisita em 10(dez) dias úteis as seguintes informações:

O Sr. FRANCISCO ALVES PEREIRA foi morto em 11/07/1985. Não existem mais dados sobre sua pessoa disponíveis. Considerando que as circunstâncias das pessoas acima referidas são ainda obscuras para a família; considerando, ainda, que não possuem nenhum registro sobre as circunstâncias do óbito; considerando a necessidade de garantir o acesso à justiça e à verdade dos fatos da família, a presente requisição tem por objetivo o acesso às informações, porventura existentes neste órgão sobre:

- a) a existência de qualquer registro ou procedimento de investigação criminal; sobre prisão ou óbito das pessoas acima referidas;
- b) a existência de denúncia ou procedimento judicial de natureza criminal contra a pessoas acima referidas;
- c) Qualquer outro dado pertinente ao caso.

Com suporte no artigo 128, X, da Lei Complementar 80/94, *mui respeitosamente*, apresentar a presente REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA aguardando o envio das informações existentes.

Atenciosamente,


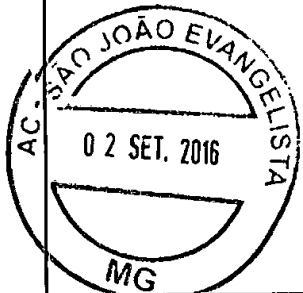


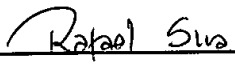

Ana Cláudia da Silva Alexandre
Defensora Pública – Madep 112

IGUALDADE E JUSTIÇA PARA TODOS

Rua Bernardo Guimarães, 2640, 5º andar – Santo Agostinho - Belo Horizonte-MG..
Tel/Fax: (031) 3348-6050 ou 3348-6060 – email: direitoshumanos@defensoria.mg.gov.br Página



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

 SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO		CONTRATO 9912334763	
DESTINATÁRIO: PROMOTOR JUSTIÇA COMARCA DE SÃO JOÃO EVANGELISTA RUA BENEDITO VALADARES, 77 CENTRO 39705000 São João Evangelista-MG		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º ____/____/____ : ____ h 2º ____/____/____ : ____ h 3º ____/____/____ : ____ h	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
AR475862416JS 		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros _____	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 
REMETENTE: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais / 01 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua Bernardo Guimarães, 2640 Santo Agostinho 30140085 Belo Horizonte-MG		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: OFÍCIO 382/2016 - DRA. ANA CLAUDIA ALEXANDRE / 5º ANDAR/ DIREITOS HUMANOS	
ASSINATURA DO RECEBEDOR: 		DATA DE ENTREGA: 02/09/16	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR:		Nº DOC. DE IDENTIDADE: MG 5.377.446	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Rua Benedito Valadares, nº 77, Centro – São João Evangelista – MG – CEP: 39705-000
Fone/Fax: (33) 3412 1798 – e_mail: pjsevangalista@mp.mg.gov.br

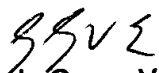
Ofício n. 244/2016/PJSJE - São João Evangelista - MG, 05 de setembro de 2016.

Excelentíssima Senhora,

A par de cumprimentá-la, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Promotor de Justiça signatário, em resposta ao ofício 392/2016/DPDH/DPMG, informa a existência do processo 0628.06.004842-6 – já arquivado, que trata de homicídio cometido por Sebastião Pereira de Andrade em face de Francisco Alves Pereira.

Seguem cópias de peças extraídas dos autos para conhecimento de Vossa Excelência.

Atenciosamente,


Gabriel da Graça Vargas Sampaio
Promotor de Justiça

A Sua Excelência
Ana Cláudia da Silva Andrade - Defensora Pública
Rua Bernardo Guimarães, nº 2.640, 5º andar – Santo Agostinho
30.140-082 - Belo Horizonte - MG



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

OFÍCIO Nº 392/2016/DPDH/DPMG

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2016.

Exmo. Sr. Promotor de Justiça da Comarca de São João Evangelista

Endereço: Rua Benedito Valadares, nº 77, Centro

Cidade: São João Evangelista - MG, 39705-000

ASSUNTO: solicita informações

AMPARO LEGAL: O acesso ao documento requisitado é direito subjetivo do cidadão beneficiário do atendimento da requisitante: direito fundamental de informação (art. 5º, XIV; art. 5º, XXXIV, b, CF/88); e nos termos dos arts. 10; 11, § 6º; 9º, I, c; 3º, I, V; 4º, I, II, IV; 7º, II, §4º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011); do art. 1º, § 6º, da Lei 4.717/65; do art. 1º da lei 9.051/95; dos arts. 2º, 3º, II da Lei 9.784/99; art. 127, X, da Lei Complementar 80/94 e do art. 74, IX, da Lei Complementar Estadual 65/2003. É dever do Estado obediência ao princípio da publicidade e da transparência, nos termos do art. 37 caput da CF/88.

Senhor Promotor de Justiça,

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, instituição autônoma, integrante do Sistema Constitucional de Justiça, por intermédio do seu ÓRGÃO ESPECIALIZADO DE DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS no exercício de sua autonomia (art. 134, § 2º, CR/88), valendo-se de sua competência legal (art. 4º, LC 80/94 e arts. 4º e 5º, LC 65/03), com fundamento nos arts. 128, X, da LC 80/94 e 45, XXI, LC 65/03, firmou Termo de Cooperação com a Comissão da Verdade em Minas Gerais – Covemg.

A Covemg foi instituída pela lei 20.675 de 17 de julho de 2013, e busca esclarecer casos de violações de direitos humanos praticadas durante o período compreendido entre os anos de 1946 e 1988, em Minas Gerais. O trabalho pressupõe a coleta de informações e documentos que comprovem as violações ocorridas em Minas Gerais no período acima, principalmente durante a vigência da ditadura militar brasileira.

IGUALDADE E JUSTIÇA PARA TODOS

Rua Bernardo Guimarães, 2640, 5º andar – Santo Agostinho - Belo Horizonte-MG.
Tel/Fax: (031) 3348-6050 ou 3348-6060 – email: direitoshumanos@defensoria.mg.gov.br Página



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS HUMANOS, COLETIVOS E SOCIOAMBIENTAIS - DPDH

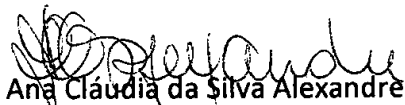
Para tanto, requisita em 10(dez) dias úteis as seguintes informações:

O Sr. FRANCISCO ALVES PEREIRA foi morto em 11/07/1985. Não existem mais dados sobre sua pessoa disponíveis. Considerando que as circunstâncias das pessoas acima referidas são ainda obscuras para a família; considerando, ainda, que não possuem nenhum registro sobre as circunstâncias do óbito; considerando a necessidade de garantir o acesso à justiça e à verdade dos fatos da família, a presente requisição tem por objetivo o acesso às informações, porventura existentes neste órgão sobre:

- a) a existência de qualquer registro ou procedimento de investigação criminal; sobre prisão ou óbito das pessoas acima referidas;
- b) a existência de denúncia ou procedimento judicial de natureza criminal contra a pessoas acima referidas;
- c) Qualquer outro dado pertinente ao caso.

Com suporte no artigo 128, X, da Lei Complementar 80/94, *mui respeitosamente*, apresentar a presente REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA aguardando o envio das informações existentes.

Atenciosamente,


Ana Cláudia da Silva Alexandre

Defensora Pública – Madep 112

IGUALDADE E JUSTIÇA PARA TODOS

Rua Bernardo Guimarães, 2640, 5º andar – Santo Agostinho - Belo Horizonte-MG..
Tel/Fax: (031) 3348-6050 ou 3348-6060 – email: direitoshumanos@defensoria.mg.gov.br Página

1985

N.º 1.022

COMARCA DE São João del-Rei

Francisco Alves Pereira
Selo nº 121 "caput"
REU

ESCRIVÃO

VITIMA

REU

0628 06 004842-6

AUTUAÇÃO

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e 85 aos cinco dias do mês de setembro do dito ano, nesta Cidade de Belo Horizonte, em meu Cartório autuei

Sergio

que se segue; do que faço este. Eu, Francisco Alves Pereira, lav. designado do crime e crime e assim:

Francisco Alves Pereira

OX. 56

EXMO. SR. DRA. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE S. J. EVANGELISTA/MG

0229 06 004842-6

EXST. 99 CART. ~~09220~~

Em 05/ ~~setembro~~ / 19 85

Rosana Gonçalves
DISTRIBUIDORA

A e R. Recibo a denunciação

em 19/09/85 às 14:00 hrs
para introdução. Este recibo e
não fiquem o M. Público.

Das J. 2 Evangelista em

05/09/85

Francisco Kupołowski
JUIZ DE DIREITO

O Promotor de Justiça, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no incluso inquérito policial, vem a este Juízo oferecer denúncia contra: SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, motorista, com 31 anos, filho de Euzébio Pereira de Andrade e de Tereza Rosa de Andrade, residente à rua Marechal / Floriano 245 - nesta cidade, pelos fatos e fundamentos seguintes:

1. Que no dia 11 de Julho de 1985, por volta das 13.00 horas, no lugar denominado Córrego do Japão, Coluna/MG, nesta Comarca, o denunciado fazendo uso de um revólver, calibre 22, disparou / quatro (4) vezes contra: FRANCISCO ALVES PEREIRA, causando-lhe os ferimentos constantes do a.c.d. de fls 4, que por sua natureza e sede foram a causa da morte da vítima;

2. Todos os fatos ocorreram quando a vítima tentou impedir, que o denunciado passasse com gado em terrenos onde Francisco tinha uma plantação de cana.

3. No momento em que a vítima, usando uma foice, estava afastando o gado o denunciado sacou do revólver e disparou os quatro tiros que o atingiram mortalmente. 11

Assim, incidiu o denunciado nas penas do art. 121 / "caput" do C.Penal. Requer, portanto, que logo que A. e recebida a presente, seja o denunciado citado para o interrogatório e defesa que tiver, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e, para a final, ser o denunciado condenado nas penas que lhe couberem.

ROL DE TESTEMUNHAS:

-ALCEYADES PAULO SOBRINHO, fls 10

-JOÃO GREGÓRIO CALIXTO, fls 16

, PEDE DEFERIMENTO,

Humahães p/ S. João Evang. 29/8/85

José Augusto Lourenço dos Santos
Promotor de Justiça.

PMMG - RELATORIO DE OCORRENCIA POLICIAL 46: CIA 196: P. Colun.

N.º 077 OPM 62 BPM DATA 11-07-85 NAT. A01 RP S/SETOR 1330 H/TRANS. 93 50 H/INICIO 17 30 5

LOCAL DA OCORRENCIA CORREÇO DO JAPÃO BAIRRO Z. RURAL

PESSOAS ANOTADAS

11 AGENTE NOME Sebastião Pereira de Andrade IDADE 31 E. CIVIL casado
 FIL. Euzébio Pereira de Andrade e Ferezinha R. de Oliveira OF. Motorista
 NAT. Coluna END. RUA M. FLORIANO S. J. EVANGELISTA BAIRRO Centro

12 VITIMA NOME FRANCISCO ALVES PEREIRA IDADE 59 E. CIVIL casado
 FIL. ANTONIO M. SAINT-CLAIR e MANOELA EGIDIA DE JESUS PROF. LAUREADOR
 NAT. Coluna END. CORREÇO DO JAPÃO N.º - 1 - BAIRRO Z. RURAL

13 Testemunha NOME ALCEBIANES PAULO SOBRINHO IDADE 45 E. CIVIL casado
 FIL. Altino Paulo de Freitas e Isaltina de Jesus PROF. LAUREADOR
 NAT. Coluna END. CORREÇO DO JAPÃO N.º - 2 - BAIRRO Z. RURAL

14 Testemunha NOME JOÃO GREGÓRIO CALIXTO IDADE 42 E. CIVIL casado
 FIL. Jose Ferreira Calixto ANA Ferreira da Rocha PROF. FARELEIRO
 NAT. Coluna END. CORREÇO DO JAPÃO N.º - 1 - BAIRRO Z. RURAL

15 NOME END. IDADE E. CIVIL PROF. BAIRRO

16 ARMAS - OBJETOS - MATERIAIS APREENDIDOS

RECEBI CONDUZIDOS E MATERIAIS ACIMA ANOTADOS
 17 Pechalvo Lopes Chaves Silva delegado 418 MASP

HISTÓRICO

18 Senhor Delegado Levo ao vosso conhecimento, no honroso e Data acima citada, a testemunha do item (14), deu nos conhecimentos que havia sido cauetido um crime em seu terreno, por motivos particulares de Amigos, seguindo em diligência ao local do crime, acompanhado do médico e enfermeiro, para necropsia, foi constatado um tiro no pescoço, e outro ao lado esquerdo peito, causando morte instantânea, diligenciamos em capitura do agente seu êxito, o mesmo tornou-se ignorado, passo a vossas mãos para as providências cabíveis.

19 Carlos Gomes Silvestre 059948-0 SD PM 4/6 PM
 ASSINATURA N.º POSTO/GRAD. CIA. LO/MG

1.ª VIA (COR BRANCA) PARA A AUTORIDADE A QUE SE DESTINA
 2.ª VIA (COR AMARELA) PARA A UOP - CPC
 3.ª VIA (COR ROSA) PARA A UOP - ARQUIVO

[Handwritten signature and initials]

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

AUTO DE CORPO DELITO

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco, às 13:30 horas, nesta cidade de Coluna.

.....; Estado de Minas Gerais, em a Delegacia de Polícia da Comarca

ai presentes o Sr. Dr. Bel. Carlos Alberto de Abreu

de Polícia,
Delegado Especializado, comigo escrivão _____ de seu cargo, ao final nomeado, os

peritos Dr. Ademar de Alcântara _____

Enf. Expedito André de Araújo. _____

e as testemunhas _____

moradores em _____

a autoridade deferiu aos peritos o compromisso legal de bem e fielmente desempenharem a sua missão, declarando com verdade o que descobrirem e encontrarem e o que em suas consciências entenderem, e os encarregou de proceder ao exame de Francisco Alves Pereira, brasileiro, natural de Coluna - MG, casado, com / 59 anos de idade, lavrador, residente em o Córrego do Japão - Coluna - MG, filho de Antônio M. Saint-Clair e Manoela Egídia de Jesus

- e de responder aos quesitos seguintes: 1º) Houve morte?
- 2º) Qual a causa da morte?
- 3º) A morte foi produzida por emprego de veneno, fogo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel? (Resposta especificada).
- 4º) Qual o instrumento ou meio que produziu a morte?

[Handwritten signature]
Esc. Carlos Alberto de Abreu
DELEGADO DE POLÍCIA

RUBRICA DA AUTORIDADE

Em consequência passaram os peritos a fazer os exames e investigações ordenadas e as que julgaram necessárias, concluídas as quais, declararam o seguinte: _____

A- Perjuramos a bala na região
do tempo do pescoço, por toda glan-
dula tireoide

B- Perjuramos a bala a 2 cms da
mama esquerda. _____ x _____
_____ x _____

E, portanto, respondem aos quesitos pelo modo seguinte: Ao 1.º

2.º Remoção interna - 3.º nada a considerar - 4.º Arma do fogo

E por nada mais haver, deu-se por findo o exame ordenado, e de tudo que se lavrou este ato, por mim escrito e rubricado à margem, pelo Delegado e assinado pelo mesmo, peritos e testemunhas, comigo

[Assinatura], escrivão, que escrevi e assino.

Delegado

[Assinatura]

Perito

Dr. Ademar de Alcântara 9299
CRM MG 9299 - CPF: 119569976

Perito

Expedito André de Jesus

Testemunha

Márcia das Dores Gonçalves Souto

Testemunha

[Assinatura]

Escrivão

[Assinatura]

CONCLUSÃO

E em seguida faço estes autos conclusos ao Dr. Delegado-de-Polícia do que, para constar, lavro este termo. Eu,

[Assinatura]

Escrivão o escrevi.



[Assinatura manuscrita]

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGADIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

R E L A T Ó R I O

Inquérito: 19/85.
Crime : Homicídio.
Indiciado: Sebastião Pereira de Andrade.
Vítima : Francisco Alves Pereira.

MM. Juiz:

Mostram estes autos que no dia 11 de junho do corrente ano, por volta das 13:00 horas, no local denominado Córrego do Japão, em Coluna, Sebastião Pereira de Andrade, usando um revólver marca Rossi, calibre 22, disparou dois tiros contra Francisco Alves Pereira, causando-lhe a morte.

Em suas declarações de fls. 7, 8 e 9, Sebastião Pereira de Andrade, confessa a autoria do delito, esclarecendo que possui um terreno no Córrego do Japão e na data acima, junto com Alcebiades foram levar um gado até as suas terras e no caminho iam passar defronte a casa de Francisco Alves Pereira o qual morava nas terras de seu cunhado João Gregório Calixto, quando passavam com o gado surgiu a vítima destes autos com uma foice na mão passando pelo gado vindo em sua direção para atacá-lo, ocasião em que puxou do revólver fazendo os disparos, fugindo em seguida e logo depois tomou conhecimento que Francisco faleceu devido os tiros.

Alcebiades Paulo Sobrinho, ouvido às fls. 10, 11 e 12, esclarece que na data acima juntamente com Sebastião foram levar o gado para as terras deste e, para chegar na terra teriam que passar nas terras de Francisco que não queria / que passasse gado ali, pois havia uma plantação de canas. Que ao passarem defronte a casa de Francisco, este surgiu com uma foice na mão atacando Sebastião, tendo este puxado do revól -

91 [Handwritten Signature]

ver e disparou contra Francisco fugindo em seguida e devido aos ferimentos Francisco veio a falecer.

João Gregório Calixto, cunhado do indiciado, ouvido às fls. 16, 16V e 17, esclarece que é proprietário da Fazenda Japão e tem como agregado Francisco Alves Pereira; Que para Sebastião passar para suas terras, teria antes que passar onde Francisco mora, inclusive já permitiu/que Sebastião passasse em suas terras. Quando estava na fazenda Cantagalo, foi comunicado do ocorrido, ao chegar em sua fazenda já encontrou Francisco morto, comunicando o fato à polícia em Coluna; Que apesar de não combinar com Sebastião, jamais o proibiu de passar em suas terras .

A materialidade do crime esta configurada no ACD, juntado às fls. 4 e 5.

O instrumento do crime (revólver) foi apreendido, conforme auto de apreensão, juntado às fls. 6.


Juntou-se aos autos a folha de Antecedentes Criminais do indiciado, às fls. 15 e o laudo nº 51/85, juntado às fls. 18 e 19, da STRC-GUANHAES, onde os peritos concluíram que a arma apresentou plena capacidade de ação.

Eis o que tenho a relatar.

São João Evangelista, 21 de agosto de 1985.

[Handwritten Signature]

(Bel. Carlos Alberto de Abreu)
Delegado de Polícia



Remetente

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Procuradoria do Trabalho

Rua Benedito Velozes, nº 77 - Centro

39705-000 - São João Evangelista - MG



A Sua Excelência

Ana Cláudia da Silva Andrade - Defensora Pública

Rua Bernardo Guimarães, nº 2.640 , 5º andar – Santo Agostinho

30.140-082 - Belo Horizonte - MG



DEF.PUB.MG PROT.GERAL 0012032 12/SET/2016 08:34

